



PROJETO DE LEI Nº 015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

APROVADO
EM 01/03/21

“Cria o Conselho Municipal de Turismo de Dona Francisca – COMTUR e dá outras Providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, no planejamento e definição de políticas municipais a serem implantadas visando o desenvolvimento do turismo, ficando vinculado a Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º - Ao **COMTUR** cumpre deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a) Proteção e defesa dos interesses turísticos do município;
- b) Valorização dos atrativos turísticos, bem como dos elementos da natureza, tradições, costumes, manifestações culturais e outras que configurem atração para o turismo;
- c) Propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do município;
- d) Estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- e) Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de centrada, transporte, comunicações e estada no município;
- f) Realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- g) Estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos turísticos, hoteleiros, gastronômicos, de entretenimento e outros de interesse turístico;
- h) Promoção de exposições, feiras e espetáculos culturais e artísticos que visem atrair correntes turísticas;
- i) Fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradores para fins turísticos;
- j) Supervisionar o funcionamento e manutenção dos atrativos turísticos do município para que estejam sempre em condições de receber visitantes;
- k) Estimular a promoção de recreações e excursões turísticas no município ou de fora para dentro;



l) Incentivar e fomentar a capacitação de guias de turismo locais para a atuação nas atividades de turismo promovidas ou demandadas em função da visitação de atrativos turísticos no município;

m) Fiscalizar e gerir a ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo,

n) Elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por decreto;

o) Quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo prefeito ou secretários municipais;

p) Participar da criação e gerenciamento de novos instrumentos institucionais, como **Fundo Municipal de Turismo – FMT** e posteriormente da elaboração do **Plano Municipal de Turismo – PMT**;

Parágrafo Único: as deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomados por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta se seus membros.

Art. 3º - O COMTUR compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 03 (três) representantes do município, a saber:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Turismo.

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Câmara de Vereadores de Dona Francisca.

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Brigada Militar de Dona Francisca.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da ACIS (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Dona Francisca);

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Associação dos Artesãos de Dona Francisca;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da EMATER de Dona Francisca.

III - 03 (três) representantes da iniciativa privada, a saber:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do setor de agenciamento de viagens ou dos guias de turismo do município;



b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos meios de hospedagem (hotéis, pousadas e resorts);

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do segmento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e similares);

§1º Os segmentos com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes cada um, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§2º O presidente do **COMTUR** será eleito entre os seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º - O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o desenvolvimento da atividade turística do município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 15/2021, que institui o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

Na verdade, Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, objetiva promover a descentralização político-administrativa e a ampliação da participação dos atores sociais, permitindo e garantindo à sociedade o direito de formular e controlar políticas, alterando as relações entre Estado e sociedade.

A presença da sociedade civil nos Conselhos Municipais, garante aos cidadãos a possibilidade de acesso às informações oficiais e ações públicas. E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

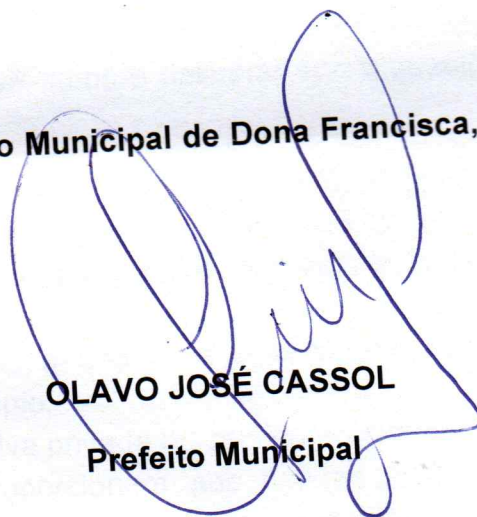
envolve-os politicamente para uma interlocução constante, ampliando assim os espaços de mediação, negociação e decisão.

Esta participação facilita o controle, permitindo que projetos e ações se voltem aos problemas mais coletivos, prioritários e especialmente, locais, possibilitando que os recursos financeiros sejam efetivamente visíveis e aplicados de forma democrática.

Como instrumento de representação da sociedade, o Conselho Municipal de Turismo -COMTUR irá atuar o mais próximo possível das necessidades para o fomento turístico de Dona Francisca, envolvendo-a nas discussões, análises e escolhas.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, 24 de fevereiro
de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal